

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA/MG

## Aviso de Contratação 43/2026

### Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                       | Editado por                       | Atualizado em            |
|--------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------|
| 43/2026            | 153030-UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA /MG | MARILU ALCANTARA DE MELO SCHUMANN | 31/07/2026 14:48 (v 0.4) |
| Status             | CONCLUIDO                                  |                                   |                          |

### Outras informações

| Categoria                                                                                           | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado | 26/2026               | 23088.018988/2026-93    |

### 1. DO OBJETO

# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

26/2026

### CONTRATANTE (UASG)

153030

### OBJETO

Contratação de serviço de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, para os campi de Itajubá e Pouso Alegre, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 23.316,26

# DATA DA SESSÃO PÚBLICA

06/08/2026

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM NÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ- UNIFEI**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2026**

(Processo Administrativo nº23088.018988/2026-93)

Torna-se público que a Universidade Federal de Itajubá, por meio da Diretoria de Compras e Contratos, sediada à Avenida BPS, no 1303, Bairro Pinheirinho, CEP 37500-903, na cidade de Itajubá-MG, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME no 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, para os *campi* de Itajubá e Pouso Alegre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3. A licitação será dividida em grupos, sendo este formado por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.**

**1.3.1. Relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.**

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *Para os itens de 01 a 10, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1 *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício[A5] .

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.13.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.*

4.13.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicafe;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. conter vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. *Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.*

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.

## 9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.[]

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **ou** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

10.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.*[

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

12.13. Itajubá, 31 de julho de 2026

**[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]**

## 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

**MARILU ALCANTARA DE MELO SCHUMANN**

Responsável pela contratação direta

**PAULA SOARES DE ALMEIDA**

DIRETORA DE COMPRAS E CONTRATOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA/MG

Termo de Referência 184/2026

Informações Básicas

|                    |                                           |                          |                           |
|--------------------|-------------------------------------------|--------------------------|---------------------------|
| Número do artefato | UASG                                      | Editado por              | Atualizado em             |
| 184/2026           | 153030-UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA/MG | PRISCILLA PORTO DOS REIS | 28/07/2026 12:23 (v 0.17) |
| Status             |                                           |                          |                           |
| CONCLUIDO          |                                           |                          |                           |

Outras informações

|                                                                                                     |                       |                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                                                                           | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado |                       | 23088.018988/2026-93    |

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23088.018988/2026-93)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de *serviço* de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades dos itens descritos no Comprasnet e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 1.1.2. As licitantes deverão anexar, junto a documentação necessária, a proposta com os itens ofertados evidenciando a marca e o modelo dos objetos ofertados, bem como os catálogos técnicos com as especificações para cada item.
- 1.1.3. Todas as empresas licitantes deverão, obrigatoriamente, informar no documento da proposta de preços, que será cadastrada no site do Comprasnet, e-mail válido para que sejam procedidos os contatos com esta Universidade. O envio de empenhos, notificações e afins serão encaminhados para o e-mail informado e os prazos começarão a contar a partir da data de envio.

| Grupo | ITEM | CATSER | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidde de Medida | Quant. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------|------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------|----------------------|-------------------|
|       | 1    | 5436   | Confecção/cópia de chave tetra<br><br>Em regra, a empresa contratada irá retirar as chaves matrizes na CAO F /UNIFEL, às sextas-feiras, até às 16 horas, e entregará as cópias (juntamente com as matrizes), às segundas-feiras, até às 14 horas, no mesmo local.<br><br>Em caso de urgência, as cópias deverão ser confeccionadas em até 02 horas após a solicitação. | Unidade          | 30     | 41,71                | 1.251,30          |

|    |   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |     |        |          |
|----|---|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--------|----------|
| 01 | 2 | 5436 | <p>Confecção/cópia de chave yale e/ou chave com cabo de plástico.</p> <p>Em regra, a empresa contratada irá retirar as chaves matrizes na CAOFEI /UNIFEI, às sextas-feiras, até às 16 horas, e entregará as cópias (juntamente com as matrizes), às segundas-feiras, até às 14 horas, no mesmo local.</p> <p>Em caso de urgência, as cópias deverão ser confeccionadas em até 02 horas após a solicitação.</p>                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | 500 | 15,00  | 7.500,00 |
|    | 3 | 5436 | <p>Serviço de troca e fornecimento de fechadura de porta de BLINDEX dentro do campus da UNIFEI, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após ordem de serviço da UNIFEI.</p> <p><b>Observação:</b> a contratada deverá ter a capacidade de fornecer tipos de fechaduras de modelos variados, considerando os tipos de portas blindex existentes na Instituição, com exceção apenas de fechaduras elétricas, que não são objetos da contratação.</p> <p>As fechaduras antigas deverão ser entregues aos fiscais do contrato após realizada a troca.</p> <p>O valor da mão de obra de troca deverá ser considerado durante o lance.</p> | Unidade | 15  | 180,00 | 2.700,00 |
|    | 4 | 5436 | <p>Serviço de fornecimento e troca de segredo de cilindro ou miolo de fechadura de portas e gavetas (podendo ser de variadas marcas), dentro do campus da UNIFEI, no prazo de até 24 horas após ordem de serviço da UNIFEI.</p> <p><b>Observação:</b> o cilindro novo deverá vir acompanhado de duas chaves, que já devem ser consideradas no valor do lance.</p> <p>O valor da mão de obra relativa à troca deverá ser considerado durante o lance.</p>                                                                                                                                                                                | Unidade | 50  | 124,60 | 6.230,00 |
|    | 5 | 5436 | <p>Valor da hora-homem para outros serviços de chaveiro, dentro do campus da UNIFEI, que não estejam inseridos nos itens 1, 2, 3 e 4 deste contrato.</p> <p>Exemplo: abertura de portas trancadas cujas chaves foram quebradas ou extraviadas. O valor do serviço corresponde à abertura de 01 (uma) unidade porta.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | 40  | 66,55  | 2.662,00 |
|    | 6 | 5436 | <p>Confecção/cópia de chave tetra</p> <p>Em regra, a empresa contratada irá retirar as chaves matrizes na UNIFEI /POUSO ALEGRE, às sextas-feiras, até às 16 horas, e entregará as cópias (juntamente com as matrizes), às segundas-feiras, até às 14 horas, no mesmo local.</p> <p>Em caso de urgência, as cópias deverão ser confeccionadas em até 02 horas após a solicitação.</p>                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | 6   | 31,59  | 189,54   |
|    | 7 | 5436 | <p>Confecção/cópia de chave yale e/ou chave com cabo de plástico.</p> <p>Em regra, a empresa contratada irá retirar as chaves matrizes na UNIFEI /POUSO ALEGRE, às sextas-feiras, até às 16 horas, e entregará as cópias (juntamente com as matrizes), às segundas-feiras, até às 14 horas, no mesmo local.</p> <p>Em caso de urgência, as cópias deverão ser confeccionadas em até 02 horas após a solicitação.</p>                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | 100 | 12,45  | 1.245,00 |
|    |   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |     |        |          |

|              |    |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |    |        |           |
|--------------|----|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--------|-----------|
| 02           | 8  | 5436 | <p>Serviço de troca e fornecimento de fechadura de porta de BLINDEX dentro do campus da UNIFEI/POUSO ALEGRE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após ordem de serviço da UNIFEI.</p> <p><b>Observação:</b> a contratada deverá ter a capacidade de fornecer tipos de fechaduras de modelos variados, considerando os tipos de portas blindex existentes na Instituição, com exceção apenas de fechaduras elétricas, que não são objetos da contratação.</p> <p>As fechaduras antigas deverão ser entregues aos fiscais do contrato após realizada a troca.</p> <p>O valor da mão de obra de troca deverá ser considerado durante o lance.</p> | Unidade | 3  | 132,84 | 398,52    |
|              | 9  | 5436 | <p>Serviço de fornecimento e troca de segredo de cilindro ou miolo de fechadura de portas e gavetas (podendo ser de variadas marcas), dentro do campus da UNIFEI/POUSO ALEGRE, no prazo de até 24 horas após ordem de serviço da UNIFEI.</p> <p><b>Observação:</b> o cilindro novo deverá vir acompanhado de duas chaves, que já devem ser consideradas no valor do lance.</p> <p>O valor da mão de obra relativa à troca deverá ser considerado durante o lance.</p>                                                                                                                                                                                | Unidade | 10 | 35,99  | 359,90    |
|              | 10 | 5436 | <p>Valor da hora-homem para outros serviços de chaveiro, dentro do campus da UNIFEI/POUSO ALEGRE, que não estejam inseridos nos itens 1, 2, 3 e 4 deste contrato.</p> <p>Exemplo: abertura de portas trancadas cujas chaves foram quebradas ou extraviadas. O valor do serviço corresponde à abertura de 01 (uma) unidade porta.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | 12 | 65,00  | 780,00    |
| <b>TOTAL</b> |    |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |    |        | 23.316,26 |

### Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os serviços de chaveiro atendem à necessidade permanente da Administração de garantir a segurança patrimonial, o controle de acessos e a imediata resolução de intercorrências técnico-operacionais nos imóveis do órgão, de modo que a interrupção da prestação comprometeria as atividades administrativas ordinárias, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

### Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** contado do(a) **assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### Justificativa para agrupamento dos itens

1.6. A opção por agrupamento dos itens de 01 a 10 (grupos 1 e 2) faz-se em razão da necessidade de padronização dos serviços de chaveiro. Além disso, o agrupamento oferece melhor gestão da logística, transporte e controle de prazos de entrega dos lotes solicitados pela UNIFEI quando enviados para um único fornecedor por *campus*.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está alinhado ao Plano de Logística Sustentável (PLS) da Instituição, que versa sobre a racionalização e o consumo consciente de bens e serviços.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis nos tópicos que couberem.

### **Indicação de marcas ou modelos**

4.2. Não se aplica.

### **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

4.3. Não se aplica.

### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.4. Não se aplica.

### **Subcontratação**

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **Vistoria**

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das **8** horas às **17** horas.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

4.10. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### **Instalação de escritório**

4.12. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, nos municípios de Itajubá/MG (para os itens do Grupo 01) e Pouso Alegre/MG (para os itens do Grupo 02), que possibilite o atendimento e execução dos serviços rotineiros com agilidade, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **Margem de Preferência**

4.13. Não se aplica.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: no prazo de até 05 (cinco) dias partir da emissão da nota de empenho.

5.1.2. Após o recebimento da ordem de serviço da UNIFEI, por e-mail, telefone ou WhatsApp, a Contratada deverá iniciar a prestação de serviços no prazo máximo de 2 (duas) horas (itens 3, 4, 5, 8, 9 e 10).

5.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3.1. Prazo para execução do serviço: após o recebimento da ordem de serviço da UNIFEI, por e-mail, telefone ou WhatsApp, a Contratada deverá executar a prestação dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas (itens 3, 4, 5, 8, 9 e 10).

5.1.3.2. Para a realização de cópias de chaves (itens 1, 2, 6 e 7), em regra, a Contratada deverá retirar as matrizes às sextas-feiras, até às 16:00 horas, na sala da Coordenação de Administração, Protocolo e Fiscalização (CAOF/DSG) ou na secretaria do campus de Pouso Alegre e entregar as cópias (juntamente com as matrizes), às segundas-feiras, até às 14:00 horas, nos mesmos locais de retirada.

5.1.3.3. Em caso de urgência, as cópias deverão ser confeccionadas em até 02 (duas) horas após a solicitação.

5.1.3.4. Caso seja necessário correções de cópias efetuadas ou ajustes de serviços realizados, a Contratada terá o prazo de 02 (duas) horas para se apresentar à Universidade, após o pedido ser formalizado por e-mail, telefone ou WhatsApp.

## **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

Itens do Grupo 01: Universidade Federal de Itajubá, campus Prof. José Rodrigues Seabra, Avenida BPS, 1303, Pinheirinho, Itajubá/MG, CEP 37.500-903 e no Complexo Histórico, localizado na R. Cel. Rennó, nº 07 - Centro, Itajubá - MG, 37500-050.

Itens do Grupo 02: Universidade Federal de Itajubá, campus Pouso Alegre, Praça Dr. Alcides Mosconi, 55 - Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre - MG, 37553-458.

## **Materiais a serem disponibilizados**

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando preciso.

## **Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas**

5.4. Não se aplica.

## **Especificação da garantia do serviço**

5.5. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

# **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### **Rotinas de Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

### **Fiscalização Administrativa**

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

### **Recebimento**

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de até 30 (trinta) dias.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A8]

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A9]

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i) o prazo de validade;
- ii) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

7.37. Não se aplica.

### **Reajuste**

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/07/2026.

7.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.42. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.43. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **Cessão de Crédito**

7.46. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.46.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.46.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.46.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.46.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.47. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias.*

8.2.4.2. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.*

8.2.4.3. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.*

8.2.4.5. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.*

8.2.4.6. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10% (dez por cento)** do valor da contratação.*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### **Regime de Execução**

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada integral.

### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. Para a presente contratação, não será exigida análise de balanços patrimoniais pelas seguintes razões:

- O serviço a ser contratado caracteriza-se como uma atividade de natureza comum, de baixo risco e valor estimado não elevado, cujo fornecimento ocorre sob demanda.
- Ademais, o objeto contratado será prestado de forma parcelada, sob demanda, sendo possível um controle contínuo da prestação dos serviços, o que reduz significativamente o risco financeiro para a Administração.
- Por essas razões, e com amparo nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência e interesse público, conforme previsto nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, opta-se pela não exigência do balanço patrimonial, por não se tratar de requisito essencial à garantia da execução contratual pretendida.

### **Qualificação Técnica**

9.25. Não se aplica.

### **Qualificação Técnico-Operacional**

9.26. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de Itajubá (para o Grupo 01) ou Pouso Alegre (para o Grupo 02), o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

9.27. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

### **Qualificação Técnico-Profissional**

9.28. Não se aplica.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.29. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **Documentação complementar para cooperativas**

9.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.34.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.35.6.1. ata de fundação;

9.34.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.34.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.34.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.34.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.34.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.34.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 23.316,26 (vinte e três mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1.1. Não se aplica.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. ANEXO III - IMR

Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

| ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS |                                                                          |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Item                             | Descrição                                                                |
| Finalidade                       | Cumprimento dos serviços relacionados no Termo de Referência.            |
| Meta a cumprir                   | 100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração. |
| Instrumento de medição           | Planilha de controle dos serviços executados.                            |
|                                  |                                                                          |

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Forma de acompanhamento       | Realização de CheckList pontual, por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços, conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.                                                                                               |
| Periodicidade                 | Mensal                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Mecanismo de Cálculo          | % de serviços adequados executados dentro da periodicidade informada (total de serviços adequados executados dentro da periodicidade informada/total de serviços) * 100                                                                                                                                         |
| Início de Vigência            | A partir da emissão da Ordem de Serviços, ajustada às especificidades do serviço.                                                                                                                                                                                                                               |
| Faixas de ajuste no pagamento | <ul style="list-style-type: none"><li>• 95% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura</li><li>• 90% a 94,9% dos serviços = recebimento de 95% da fatura</li><li>• 85% a 89,9% dos serviços = recebimento de 90% da fatura</li><li>• 75% a 84,9% dos serviços = recebimento de 85% da fatura</li></ul> |
| Sanções                       | Abaixo de 75% dos serviços – conforme previsão em Edital e legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                  |
| Observações                   | Não se aplica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PAULO MATEUS COLOSIMO**

Diretor da Diretoria de Serviços Gerais

**PRISCILLA PORTO DOS REIS**

Agente de compras



---

Emitido em 28/07/2026

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 224/2026 - CAOF (11.38.07.08)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

***(Assinado digitalmente em 29/07/2026 07:47 )***

**PAULO MATEUS COLOSIMO**

*DIRETOR(A)*

*DSG (11.38.07)*

*Matrícula: ###685#4*

***(Assinado digitalmente em 28/07/2026 13:54 )***

**PRISCILLA PORTO DOS REIS**

*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*

*PRAD (11.38)*

*Matrícula: ###909#9*

Visualize o documento original em <https://sipac.unifei.edu.br/documentos/> informando seu número: **224**, ano: **2026**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **28/07/2026** e o código de verificação: **5ca90a4d52**

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA/MG

# Estudo Técnico Preliminar 85/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23088.018988/2026-93

## 2. Descrição da necessidade

A Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), na condição de autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, tem como função social precípua a promoção da educação superior de excelência. Conforme preconiza o seu arcabouço institucional, a entidade atua na geração, disseminação e aplicação do conhecimento por meio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, qualificando cidadãos e impulsionando o desenvolvimento científico, tecnológico e socioeconômico regional e nacional.

### Alinhamento Estratégico com o PDI (2024-2028)

A presente contratação alinha-se diretamente com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028 e com a Diretriz de Gestão e Governança da UNIFEI. A consecução dos eixos estratégicos voltados à melhoria contínua dos processos e à otimização da infraestrutura física pressupõe a manutenção predial adequada. Garantir o pleno acesso e a segurança de salas de aula, laboratórios de pesquisa, bibliotecas e ambientes administrativos é condição *sine qua non* para que as atividades-fim da instituição não sofram descontinuidade.

### Interesse Público Envolvido

Com o intuito de fundamentar os aspectos fáticos específicos desta contratação, foram consideradas as especificidades da necessidade, resultando na seguinte sistematização:

Formalização da Demanda via Agente de Compras: O interesse público tutelado pela presente contratação reside na garantia da segurança patrimonial da União e na integridade física da comunidade acadêmica. O livre e seguro acesso aos ambientes de pesquisa avançada (como os complexos laboratoriais e centros de inovação) e administrativos depende diretamente da esmerada funcionalidade dos sistemas de trancamento, chaves, fechaduras e dispositivos de abertura. A contratação visa resguardar o erário contra furtos ou avarias e assegurar a eficiência administrativa no cotidiano institucional.

### Impactos do Inadimplemento da Necessidade

A ausência da prestação dos serviços de chaveiro enseja riscos graves a curto, médio e longo prazo, conforme pontuado pela equipe de planejamento:

- Imediatos: Interrupção do acesso de docentes e discentes a salas de aula e laboratórios por chaves retidas ou fechaduras danificadas; vulnerabilidade na segurança de salas de equipamentos de alto valor agregado; e atrasos nas rotinas de atendimento administrativo.
- Médio e Longo Prazo: Depreciação e obsolescência da infraestrutura de acessibilidade e segurança predial; potenciais prejuízos financeiros decorrentes de arrombamentos ou perda de insumos de pesquisa científica por restrição de acesso; e o descumprimento das metas de eficiência operacional delineadas no PDI. De acordo com o documento que formalizou a demanda, a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) contém diversos departamentos, órgãos, institutos, laboratórios, etc; sendo assim, há uma grande necessidade de confecção de chaves diversas e também de serviços de chaveiro *in loco*, ou seja, dentro dos *campi* Universitários de Itajubá e

Pouso Alegre. Dessa forma, este processo atenderá as necessidades de correções em portas que possam apresentar fechaduras danificadas, possíveis perdas e quebras de chaves, adaptações em salas de aula, laboratórios, secretarias e manutenção da segurança patrimonial.

Optou-se pelo não parcelamento do objeto em lotes distintos, visto que a centralização da prestação dos serviços em um único fornecedor por campus (ou lote global) confere maior celeridade administrativa, uniformidade na padronização dos sistemas de chaves da Universidade e economia de escala. A justificativa da opção por agrupamento dos itens de 01 a 05 (grupo 1) faz-se em razão da necessidade de padronização dos serviços de chaveiro. Além disso, o agrupamento oferece melhor gestão da logística, transporte e controle de prazos de entrega dos lotes solicitados pela UNIFEI quando enviados para um único fornecedor.

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante            | Responsável           |
|------------------------------|-----------------------|
| Diretoria de Serviços Gerais | Paulo Mateus Colosimo |

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deverá declarar em sua proposta se possui ou não pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, de acordo com o disposto no edital do certame e seus anexos.

#### Dos requisitos:

**A) Práticas de Sustentabilidade:** Práticas de sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os itens desta licitação devem atender às disposições do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis nos tópicos que couberem. A contratada deverá observar o descarte adequado de resíduos metálicos decorrentes da substituição de fechaduras e chaves, priorizando a reciclagem de materiais. Sempre que aplicável, os lubrificantes utilizados deverão ser de base biodegradável, em observância à responsabilidade socioambiental institucional.

**B) Subcontratação:** Vedada a subcontratação para este objeto.

**C) Garantia:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões:

- O serviço a ser contratado caracteriza-se como uma atividade de natureza comum, de baixo risco e valor estimado não elevado, cujo fornecimento ocorre sob demanda.
- Os pagamentos serão realizados após as entregas e conferências totais dos serviços.

Em relação à especificação da garantia do serviço, o prazo é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**D) Vistoria:** A realização de vistoria prévia por parte das licitantes será facultativa. Caso optem por não realizá-la, deverão apresentar declaração formal atestando pleno conhecimento das condições locais e da infraestrutura dos *campi* da UNIFEI.

**E) Prazos:** O atendimento aos chamados comuns deverá ocorrer em até **24 (vinte e quatro) horas**. Para chamados de urgência (como retenção de pessoas ou risco iminente ao patrimônio), o prazo de resposta na modalidade de pronto atendimento será de, no máximo, **2 (duas) horas**.

Início: após o recebimento da ordem de serviço da UNIFEI, por e-mail, telefone ou WhatsApp, a Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 2 (duas) horas (itens 3, 4, 5, 8, 9 e 10).

Prazo para execução do serviço: após o recebimento da ordem de serviço da UNIFEI, por e-mail, telefone ou WhatsApp, a Contratada deverá executar a prestação dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas

(itens 3, 4, 5, 8, 9 e 10). Para a realização de cópias de chaves (itens 1, 2, 6 e 7), em regra, a Contratada deverá retirar as matrizes às sextas-feiras, até às 16:00 horas, na sala da Coordenação de Administração, Protocolo e Fiscalização (CAOF/DSG) ou na secretaria da unidade de Pouso Alegre e entregar as cópias (juntamente com as matrizes), às segundas-feiras, até às 14:00 horas, nos mesmos locais de retirada. Em caso de urgência, as cópias deverão ser confeccionadas em até 02 (duas) horas após a solicitação. Caso seja necessário correções de cópias efetuadas ou ajustes de serviços realizados, a Contratada terá o prazo de 02 (duas) horas para se apresentar à Universidade, após o pedido ser formalizado por e-mail, telefone ou WhatsApp.

**F) Condições de Execução:** Os serviços serão prestados sob demanda, mediante Ordem de Serviço (OS) emitida pela Diretoria de Serviços Gerais (DSG) ou unidade equivalente, incluindo o fornecimento de ferramentas especializadas e insumos necessários pela Contratada.

**G) Vigência da Contratação:** Tratando-se de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, a vigência contratual será fixada por até **1 (um) ano**, observados os limites da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência de 12 (doze) meses, será contado a partir da emissão da nota de empenho.

**H) Critérios de Medição e Pagamento** A medição será realizada periodicamente, por meio de relatório detalhado das Ordens de Serviço executadas e atestadas pela fiscalização. O pagamento processar-se-á em até 30 (trinta) dias após a aceitação da Nota Fiscal eletrônica devidamente liquidada.

**I) Critério de Julgamento para Seleção do Fornecedor:** Adotar-se-á o critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITEM, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**J) Qualificação Técnica e econômica:** Em relação à qualificação técnica, considerando a natureza do objeto licitado, trata-se de serviços padronizados, de complexidade técnica não elevada e de fornecimento rotineiro. Ademais, a qualidade e conformidade dos serviços podem ser aferidas por meio de controle da prestação de serviços, conforme critérios estabelecidos no edital. Dessa forma, a exigência de comprovação de qualificação técnica neste certame seria excessiva e desproporcional ao risco contratual, podendo inclusive restringir a competitividade do processo licitatório, em afronta ao disposto no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Para a presente contratação, não será exigida análise de balanços patrimoniais pelas seguintes razões:

- O serviço a ser contratado caracteriza-se como uma atividade de natureza comum, de baixo risco e valor estimado não elevado, cujo fornecimento ocorre sob demanda.
- Ademais, o objeto contratado será prestado de forma parcelada, sob demanda, sendo possível um controle contínuo da prestação dos serviços, o que reduz significativamente o risco financeiro para a Administração.
- Por essas razões, e com amparo nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência e interesse público, conforme previsto nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, opta-se pela não exigência do balanço patrimonial, por não se tratar de requisito essencial à garantia da execução contratual pretendida.

Soluções de mercado: todas as empresas devidamente registradas que constem a atividade de serviço de chaveiro, em sua Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, estão aptas para realizar o serviço, considerando que a empresa deverá ter sede ou filial com localização, relativa aos *campi* de Itajubá (para os itens do Grupo 01) e Pouso Alegre (para os itens do Grupo 02), que possibilite o atendimento às demandas dentro do prazo previsto, pois trata-se de serviços rotineiros que, em muitas situações, necessitam de ações rápidas para sanar problemas (exemplo: chave quebrada ou fechadura danificada, impedindo acesso a salas, departamentos, laboratórios). As obrigações da Contratada e Contratante estarão previstas no Termo de Referência.

#### **K) Natureza dos Serviços:**

- Os serviços são classificados como **não contínuos**, caracterizados pela prestação pontual e sob demanda para suprir necessidades específicas de manutenção corretiva.
- Os objetos constantes desta contratação são considerados comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.
- Os objetos da contratação estão previstos no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas do Documento de Formalização da Demanda (DFD).
- O objeto da contratação está alinhado ao Plano de Logística Sustentável (PLS) da instituição, que versa sobre a racionalização e o consumo consciente de bens e serviços.

## 5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado possibilitou a definição da melhor solução para atender e se adequar à realidade desta Instituição. Foi considerada, ainda, a relação entre o custo x benefício e à qualidade final do projeto. Ressalta-se, ainda, que as pesquisas de mercado para estimativa dos preços ocorreram por meio de consultas a empresas especializadas neste tipo de serviço, bem como consultas às preços praticados em contratações públicas realizadas por outros órgãos, estimando valores conforme realidade de mercado.

Realizou-se ampla pesquisa de preços junto a fornecedores locais e regionais da microrregião de Itajubá e Pouso Alegre, bem como em contratações similares registradas no Painel de Preços do Governo Federal, demonstrando a existência de pluralidade de prestadores aptos a atender a demanda sob o regime de contratação integrada de serviços e peças.

A justificativa da escolha da contratação dos serviços de empresa especializada visa obter as vantagens de aquisição de objetos/serviços de qualidade e execução por pessoal capacitado, ou seja, garante os benefícios da inclusão do fornecimento dos materiais e mão de obra.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, englobando abertura de portas e gavetas, confecção de chaves, troca de segredos, instalação e manutenção de fechaduras mecânicas, cilindros e travas de segurança, com fornecimento integral de materiais nos *campi* da UNIFEI.

Os serviços de chaveiro pretendidos nesta contratação incluem os seguintes procedimentos:

- Item 1- Confecção/cópia de chave tetra;
- Item 2 - Confecção/cópia de chave yale e/ou chave com cabo de plástico;
- Item 3 - Serviço de troca de fechadura de porta de BLINDEX
- Item 4 - Serviço de troca e fornecimento de miolo/cilindro
- Item 5 - Serviço hora-homem.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Com base no histórico de manutenções corretivas prediais registradas pelas Diretorias de Serviços Gerais nos exercícios anteriores, estima-se a necessidade anual média conforme quadro referencial exemplificativo a seguir.

Para o Grupo 01, que atenderá ao *campus* de Itajubá o quantitativo estimado para a prestação de serviços de chaveiro foi fundamentado na média histórica de demandas registradas pelo setor de serviços gerais, principalmente, nos últimos 12 meses. Para o Grupo 02, que atenderá ao campus de Pouso Alegre, foi calculado um percentual de 5% do quantitativo anterior (considerando a área construída), acrescido de uma margem de contingência de 15% para cobrir despesas decorrentes de possíveis reformas para expansão/ampliação da nova unidade.

| Grupo | ITEM | CATSER | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                             | Unidde de Medida | Quant. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------|----------------------|-------------------|
|       |      |        | Confecção/cópia de chave tetra<br><br>Em regra, a empresa contratada irá retirar as chaves matrizes na CAO/UNIFEI, às sextas-feiras, até às 16 horas, e entregará as |                  |        |                      |                   |

|    |   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |     |        |          |
|----|---|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--------|----------|
| 01 | 1 | 5436 | <p>cópias (juntamente com as matrizes), às segundas-feiras, até às 14 horas, no mesmo local.</p> <p>Em caso de urgência, as cópias deverão ser confeccionadas em até 02 horas após a solicitação.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | 30  | 41,71  | 1.251,30 |
|    | 2 | 5436 | <p>Confecção/cópia de chave yale e /ou chave com cabo de plástico.</p> <p>Em regra, a empresa contratada irá retirar as chaves matrizes na CAOF/UNIFEI, às sextas-feiras, até às 16 horas, e entregará as cópias (juntamente com as matrizes), às segundas-feiras, até às 14 horas, no mesmo local.</p> <p>Em caso de urgência, as cópias deverão ser confeccionadas em até 02 horas após a solicitação.</p>                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | 500 | 15,00  | 7.500,00 |
|    | 3 | 5436 | <p>Serviço de troca e fornecimento de fechadura de porta de BLINDEX dentro do campus da UNIFEI, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após ordem de serviço da UNIFEI.</p> <p><b>Observação:</b> a contratada deverá ter a capacidade de fornecer tipos de fechaduras de modelos variados, considerando os tipos de portas blindex existentes na Instituição, com exceção apenas de fechaduras elétricas, que não são objetos da contratação.</p> <p>As fechaduras antigas deverão ser entregues aos fiscais do contrato após realizada a troca.</p> <p>O valor da mão de obra de troca deverá ser considerado durante o lance.</p> | Unidade | 15  | 180,00 | 2.700,00 |
|    |   |      | Serviço de fornecimento e troca de segredo de cilindro ou miolo de fechadura de portas e gavetas (podendo ser de variadas marcas), dentro do campus da UNIFEI, no prazo de até 24 horas após ordem de serviço da UNIFEI.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |     |        |          |

|   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |     |        |          |
|---|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--------|----------|
| 4 | 5436 | <p><b>Observação:</b> o cilindro novo deverá vir acompanhado de duas chaves, que já devem ser consideradas no valor do lance.</p> <p>O valor da mão de obra relativa à troca deverá ser considerado durante o lance.</p>                                                                                                                                                                                             | Unidade | 50  | 124,60 | 6.230,00 |
| 5 | 5436 | <p>Valor da hora-homem para outros serviços de chaveiro, dentro do campus da UNIFEI, que não estejam inseridos nos itens 1, 2, 3 e 4 deste contrato.</p> <p>Exemplo: abertura de portas trancadas cujas chaves foram quebradas ou extraviadas. O valor do serviço corresponde à abertura de 01 (uma) unidade porta.</p>                                                                                              | Unidade | 40  | 66,55  | 2.662,00 |
| 6 | 5436 | <p>Confecção/cópia de chave tetra</p> <p>Em regra, a empresa contratada irá retirar as chaves matrizes na UNIFEI/POUSO ALEGRE, às sextas-feiras, até às 16 horas, e entregará as cópias (juntamente com as matrizes), às segundas-feiras, até às 14 horas, no mesmo local.</p> <p>Em caso de urgência, as cópias deverão ser confeccionadas em até 02 horas após a solicitação.</p>                                  | Unidade | 6   | 31,59  | 189,54   |
| 7 | 5436 | <p>Confecção/cópia de chave yale e /ou chave com cabo de plástico.</p> <p>Em regra, a empresa contratada irá retirar as chaves matrizes na UNIFEI/POUSO ALEGRE, às sextas-feiras, até às 16 horas, e entregará as cópias (juntamente com as matrizes), às segundas-feiras, até às 14 horas, no mesmo local.</p> <p>Em caso de urgência, as cópias deverão ser confeccionadas em até 02 horas após a solicitação.</p> | Unidade | 100 | 12,45  | 1.245,00 |
|   |      | Serviço de troca e fornecimento de fechadura de porta de BLINDEX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |     |        |          |

|    |              |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |    |        |           |
|----|--------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--------|-----------|
| 02 | 8            | 5436 | <p>dentro do campus da UNIFEI, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após ordem de serviço da UNIFEI.</p> <p><b>Observação:</b> a contratada deverá ter a capacidade de fornecer tipos de fechaduras de modelos variados, considerando os tipos de portas blindex existentes na Instituição, com exceção apenas de fechaduras elétricas, que não são objetos da contratação.</p> <p>As fechaduras antigas deverão ser entregues aos fiscais do contrato após realizada a troca.</p> <p>O valor da mão de obra de troca deverá ser considerado durante o lance.</p> | Unidade | 3  | 132,84 | 398,52    |
|    | 9            | 5436 | <p>Serviço de fornecimento e troca de segredo de cilindro ou miolo de fechadura de portas e gavetas (podendo ser de variadas marcas), dentro do campus da UNIFEI, no prazo de até 24 horas após ordem de serviço da UNIFEI.</p> <p><b>Observação:</b> o cilindro novo deverá vir acompanhado de duas chaves, que já devem ser consideradas no valor do lance.</p> <p>O valor da mão de obra relativa à troca deverá ser considerado durante o lance.</p>                                                                                                               | Unidade | 10 | 35,99  | 359,90    |
|    | 10           | 5436 | <p>Valor da hora-homem para outros serviços de chaveiro, dentro do campus da UNIFEI, que não estejam inseridos nos itens 1, 2, 3 e 4 deste contrato.</p> <p>Exemplo: abertura de portas trancadas cujas chaves foram quebradas ou extraviadas. O valor do serviço corresponde à abertura de 01 (uma) unidade porta.</p>                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | 12 | 65,00  | 780,00    |
|    | <b>TOTAL</b> |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |    |        | 23.316,26 |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 23.316,26

O valor total estimado para a contratação, fundamentado na média aritmética das propostas obtidas na pesquisa de mercado, totaliza R\$ 23.316,26 (vinte e três mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos), enquadrando-se nos limites legais para dispensa de licitação com fulcro no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme prevê o art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021, no caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Diante do exposto, no presente certame, não será adotado o parcelamento da solução, pois todos os itens deverão ser fornecidos pela mesmo fornecedor para cada um dos *campi*, tendo sido agrupados. A justificativa da opção por agrupamento dos itens que compõem o Grupo 01 e o Grupo 02 se faz em razão da necessidade de padronização dos serviços. Além disso, o agrupamento oferece melhor gestão da logística e controle de prazos de entregas na prestação de serviços à UNIFEI quando concentrados em um único fornecedor.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Ocorreu contratação similar com este mesmo objeto no ano de 2025, conforme processo nº 23088.020957/2025-11. Porém, a Contratada manifestou-se em desacordo com a prorrogação do contrato, nas condições vigentes observado o índice de reajuste previsto (IPCA), motivando, dessa forma, nova contratação.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os objetos desta contratação estão previstos no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 da UNIFEI, conforme consta no documento de formalização de demanda (DFD) anexo aos autos do processo. Ademais, a presente contratação está alinhado com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da instituição, que versa sobre a racionalização e o consumo consciente de bens e serviços.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro está circunscrita à necessidade de confecção de cópias de chaves e trocas de segredos de fechaduras das portas por razões diversas, tais como: perda de chaves, movimentação de servidores, mudança de setores na estrutura física da Universidade, etc.

### Benefícios a serem Alcançados

- Minimização do tempo de paralisação de atividades acadêmicas por problemas de acesso predial;
- Conservação do patrimônio móvel e imóvel da UNIFEI;
- Racionalização dos gastos públicos com manutenção por meio de tabela de preços previamente acordada.

### 13. Providências a serem Adotadas

As atividades serão realizadas de acordo com as solicitações dos institutos, diretorias e departamentos. Para isso, os solicitantes deverão preencher o formulário de solicitação de serviços de chaveiro, que está disponível via SIPAC.

#### Providências a serem Adotadas

1. Designação formal da equipe de fiscalização do contrato (fiscal técnico e administrativo);
2. Criação de fluxo digital via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) ou Comprasnet para abertura e controle das Ordens de Serviço.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

O principal impacto reside na geração de resíduos sólidos metálicos (limalhas de ferro, latão de chaves antigas e fechaduras inutilizadas). A mitigação ocorrerá mediante a exigência contratual de reversão desses resíduos à cadeia de reciclagem por meio da logística reversa ou descarte ecologicamente correto por conta da contratada. A Contratada deverá seguir as normas ambientais vigentes conforme orientações dos órgãos competentes.

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando que a conveniência, a oportunidade e a necessidade da contratação dos serviços foram devidamente justificadas pelo requisitante no documento de formalização da demanda; considerando que os serviços estão tecnicamente especificados de maneira clara e objetiva o suficiente para assegurar a competitividade do processo licitatório, mas sem perder de vista a economicidade e a qualidade dos serviços a serem contratados; e diante dos dados apresentados neste estudo preliminar, declaramos a contratação como sendo viável tecnicamente em suas características e quantitativos mencionados.

### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PAULO MATEUS COLOSIMO**

Diretor da Diretoria de Serviços Gerais

**PRISCILLA PORTO DOS REIS**



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PLANILHA DE GASTOS CHAVEIRO - 2025\_2026.pdf (84.05 KB)

| EMPENHO CHAVES                                                                                  |                      |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|
| NÚMERO:                                                                                         | 2025NE678            | 16/09/2025            |
| CREDOR                                                                                          | 13.322.188/0001-36   | JOAO FRANCISCO DUARTE |
| FINALIDADE:                                                                                     |                      |                       |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CHAVES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO |                      |                       |
| PROC ORIGEM:                                                                                    | 23088.020957/2025-11 |                       |
| VALOR DO EMPENHO                                                                                | R\$ 18.266,95        |                       |
| MATERIAIS                                                                                       |                      |                       |
| Confecção de chave tetra                                                                        | 30                   | R\$ 41,03             |
|                                                                                                 |                      | R\$ 1.230,90          |
| Confecção de chave yale e/ou cabo de plástico                                                   | 500                  | R\$ 10,00             |
|                                                                                                 |                      | R\$ 5.000,00          |
| Troca de fechadura blindex                                                                      | 10                   | R\$ 215,85            |
|                                                                                                 |                      | R\$ 2.158,50          |
| Troca de segredo ou miolo de fechadura                                                          | 100                  | R\$ 124,23            |
|                                                                                                 |                      | R\$ 12.423,00         |
| Hora homem dentro do campus UNIFEI                                                              | 50                   | R\$ 64,67             |
|                                                                                                 |                      | R\$ 3.233,50          |
| SALDO                                                                                           |                      | 12.664,96             |

| Gastos detalhados - NFSe 28/2025               | Qty. | Unit Value | Total Value  |
|------------------------------------------------|------|------------|--------------|
| Confecção de chave tetra                       | 0    | R\$ 41,03  | R\$ 0,00     |
| Confecção de chave yale                        | 83   | R\$ 10,00  | R\$ 830,00   |
| Serviço de troca de fechadura de porta blindex | 0    | R\$ 215,85 | R\$ 0,00     |
| Troca de segredo ou miolo de fechadura         | 1    | R\$ 124,23 | R\$ 124,23   |
| Hora homem dentro do campus UNIFEI             | 1    | R\$ 64,67  | R\$ 64,67    |
|                                                |      |            | R\$ 1.018,90 |

| Gastos detalhados - NFSe 1/2026                | Qty. | Unit Value | Total Value |
|------------------------------------------------|------|------------|-------------|
| Confecção de chave tetra                       | 0    | R\$ 41,03  | R\$ 0,00    |
| Confecção de chave yale                        | 18   | R\$ 10,00  | R\$ 180,00  |
| Conserto Miolo de Cilindro                     | 0    | R\$ 0,00   | R\$ 0,00    |
| Serviço de troca de fechadura de porta blindex | 0    | R\$ 215,85 | R\$ 0,00    |
| Troca de segredo ou miolo de fechadura         | 1    | R\$ 124,23 | R\$ 124,23  |
| Hora homem dentro do campus UNIFEI             | 1    | R\$ 64,67  | R\$ 64,67   |
|                                                |      |            | R\$ 368,90  |

| Gastos detalhados - NFSe 4/2026                | Qty. | Unit Value | Total Value |
|------------------------------------------------|------|------------|-------------|
| Confecção de chave tetra                       | 0    | R\$ 41,03  | R\$ 0,00    |
| Confecção de chave yale                        | 60   | R\$ 10,00  | R\$ 600,00  |
| Serviço de troca de fechadura de porta blindex | 0    | R\$ 215,85 | R\$ 0,00    |
| Troca de segredo ou miolo de fechadura         | 0    | R\$ 124,23 | R\$ 0,00    |
| Hora homem dentro do campus UNIFEI             | 1    | R\$ 64,67  | R\$ 64,67   |
|                                                |      |            | R\$ 664,67  |

| Gastos detalhados - NFSe 05/2026               | Qty. | Unit Value | Total Value |
|------------------------------------------------|------|------------|-------------|
| Confecção de chave tetra                       | 0    | R\$ 41,03  | R\$ 0,00    |
| Confecção de chave yale                        | 16   | R\$ 10,00  | R\$ 160,00  |
| Serviço de troca de fechadura de porta blindex | 0    | R\$ 215,85 | R\$ 0,00    |
| Troca de segredo ou miolo de fechadura         | 0    | R\$ 124,23 | R\$ 0,00    |
| Hora homem dentro do campus UNIFEI             | 0    | R\$ 64,67  | R\$ 0,00    |
|                                                |      |            | R\$ 160,00  |

| Gastos detalhados - NFSe 06/2026               | Qty. | Unit Value | Total Value |
|------------------------------------------------|------|------------|-------------|
| Confecção de chave tetra                       | 0    | R\$ 41,03  | R\$ 0,00    |
| Confecção de chave yale                        | 49   | R\$ 10,00  | R\$ 490,00  |
| Serviço de troca de fechadura de porta blindex | 0    | R\$ 215,85 | R\$ 0,00    |
| Troca de segredo ou miolo de fechadura         | 1    | R\$ 124,23 | R\$ 124,23  |
| Hora homem dentro do campus UNIFEI             | 2    | R\$ 64,67  | R\$ 129,34  |
|                                                |      |            | R\$ 743,57  |

| Gastos detalhados - NFSe 09/2026               | Qty. | Unit Value | Total Value  |
|------------------------------------------------|------|------------|--------------|
| Confecção de chave tetra                       | 0    | R\$ 41,03  | R\$ 0,00     |
| Confecção de chave yale                        | 16   | R\$ 10,00  | R\$ 160,00   |
| Serviço de troca de fechadura de porta blindex | 0    | R\$ 215,85 | R\$ 0,00     |
| Troca de segredo ou miolo de fechadura         | 7    | R\$ 124,23 | R\$ 869,61   |
| Hora homem dentro do campus UNIFEI             | 3    | R\$ 64,67  | R\$ 194,01   |
|                                                |      |            | R\$ 1.223,62 |

| Gastos detalhados - NFSe 10/2026               | Qty. | Unit Value | Total Value |
|------------------------------------------------|------|------------|-------------|
| Confecção de chave tetra                       | 0    | R\$ 41,03  | R\$ 0,00    |
| Confecção de chave yale                        | 50   | R\$ 10,00  | R\$ 500,00  |
| Serviço de troca de fechadura de porta blindex | 1    | R\$ 215,85 | R\$ 215,85  |
| Troca de segredo ou miolo de fechadura         | 2    | R\$ 124,23 | R\$ 248,46  |
| Hora homem dentro do campus UNIFEI             | 0    | R\$ 64,67  | R\$ 0,00    |
|                                                |      |            | R\$ 964,31  |

| Gastos detalhados - NFSe 11/2026               | Qty. | Unit Value | Total Value |
|------------------------------------------------|------|------------|-------------|
| Confecção de chave tetra                       | 0    | R\$ 41,03  | R\$ 0,00    |
| Confecção de chave yale                        | 33   | R\$ 10,00  | R\$ 330,00  |
| Serviço de troca de fechadura de porta blindex | 0    | R\$ 215,85 | R\$ 0,00    |
| Troca de segredo ou miolo de fechadura         | 4    | R\$ 124,23 | R\$ 496,92  |
| Hora homem dentro do campus UNIFEI             | 0    | R\$ 64,67  | R\$ 0,00    |
|                                                |      |            | R\$ 826,92  |

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ**  
(Processo Administrativo nº 23088.018988/2026-93)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ E A EMPRESA**

.....

Universidade Federal de Itajubá, com sede na Av. BPS nº 1.303, Bairro Pinheirinho, em Itajubá, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.040.001/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Hebert Wesley Pereira Zaroni, Pró-Reitor de Administração, nomeado pela portaria nº 2571/2024, de 20/12/2024, publicada no Diário Oficial da União em 23/12/2024, com competência delegada pela portaria nº 2589/2024, de 20/12/2024, publicada no Diário Oficial da União em 23/12/2024, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 2120136, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23088.018988/2026-93 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 26/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços comuns a serem executados por empresa especializada no fornecimento de serviços de chaveiro, para atendimento às necessidades da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), nos campi de Itajubá e Pouso Alegre**, com execução sob demanda e de forma parcelada nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CATSER | UN. DE MEDIDA | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|------|----------------|-------------|
| 1      | Confecção/cópia de chave tetra – UNIFEI CAMPUS ITAJUBÁ, nas condições da cláusula 1 do Termo de Referência.                                                                                                                                                                                   | 5436   | Unidade       | 30   | R\$            | R\$         |
| 2      | Confecção/cópia de chave yale e/ou chave com cabo de plástico – UNIFEI CAMPUS ITAJUBÁ, nas condições da cláusula 1 do Termo de Referência.                                                                                                                                                    | 5436   | Unidade       | 500  | R\$            | R\$         |
| 3      | Serviço de fornecimento e troca de segredo de cilindro ou miolo de fechadura de portas e gavetas (podendo ser de variadas marcas), dentro do campus da UNIFEI, no prazo de até 24 horas após ordem de serviço da UNIFEI – CAMPUS ITAJUBÁ, nas condições da cláusula 1 do Termo de Referência. | 5436   | Unidade       | 15   | R\$            | R\$         |
| 4      | Serviço de troca e fornecimento de fechadura de porta de BLINDEX dentro do campus da UNIFEI, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após ordem de serviço da UNIFEI – CAMPUS ITAJUBÁ, nas condições da cláusula 1 do Termo de Referência.                                                  | 5436   | Unidade       | 50   | R\$            | R\$         |
| 5      | Valor da hora-homem para outros serviços de chaveiro, dentro do campus da UNIFEI, que não estejam inseridos nos itens 1, 2, 3 e 4 deste contrato – CAMPUS ITAJUBÁ, nas condições da cláusula 1 do Termo de Referência.                                                                        | 5436   | Unidade       | 40   | R\$            | R\$         |
| TOTAL: |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |               |      |                | R\$         |

| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CATSER | UN. DE MEDIDA | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|------|----------------|-------------|
| 6      | Confecção/cópia de chave tetra – UNIFEI CAMPUS POUSO ALEGRE, nas condições da cláusula 1 do Termo de Referência.                                                                                                                                                                                   | 5436   | Unidade       | 6    | R\$            | R\$         |
| 7      | Confecção/cópia de chave yale e/ou chave com cabo de plástico – UNIFEI CAMPUS POUSO ALEGRE, nas condições da cláusula 1 do Termo de Referência.                                                                                                                                                    | 5436   | Unidade       | 100  | R\$            | R\$         |
| 8      | Serviço de fornecimento e troca de segredo de cilindro ou miolo de fechadura de portas e gavetas (podendo ser de variadas marcas), dentro do campus da UNIFEI, no prazo de até 24 horas após ordem de serviço da UNIFEI – CAMPUS POUSO ALEGRE, nas condições da cláusula 1 do Termo de Referência. | 5436   | Unidade       | 3    | R\$            | R\$         |
| 9      | Serviço de troca e fornecimento de fechadura de porta de BLINDEX dentro do campus da UNIFEI, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após ordem de serviço da UNIFEI – CAMPUS POUSO ALEGRE, nas condições da cláusula 1 do Termo de Referência.                                                  | 5436   | Unidade       | 10   | R\$            | R\$         |
| 10     | Valor da hora-homem para outros serviços de chaveiro, dentro do campus da UNIFEI, que não estejam inseridos nos itens 1, 2, 3 e 4 deste contrato – CAMPUS POUSO ALEGRE, nas condições da cláusula 1 do Termo de Referência.                                                                        | 5436   | Unidade       | 12   | R\$            | R\$         |
| TOTAL: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |               |      |                | R\$         |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura do contrato**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
  - 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
  - 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
  - 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Seção Judiciária de Pouso Alegre para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-